



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 69, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022, no valor de R\$1.720.000,00 (Um Milhão e Setecentos e Vinte mil Reais) alteração do PPA-LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

Eu, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica aberto do Município de Buritama, junto a autarquia IPREM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL, crédito adicional suplementar ao orçamento programa do exercício de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de **R\$1.720.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Vinte Mil Reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

### (+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001.003.00					
IPREM DE BURITAMA – AUTARQUIA					
UNIDADE EXECUTORA:					
03.02 PREVIDENCIA DO IPREM					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.272.0027-2.069					
FICHA	FONT	E	CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
			03.02	MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA DO IPREM	
0015	04		3.3.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma	1.620.000,00
0016	04		3.3.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	100.000,00
			<b>TOTAL</b>		<b>1.720.000,00</b>
				<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO – SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>1.720.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, disposto no inciso I do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo  
CNPJ 51.102.341/0001-09

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

**Art. 3º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro, para reforço de programas já constantes do orçamento corrente.

**Art. 4º** - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2022 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **SEIS** dias do mês de **SETEMBRO** dois mil e vinte e dois (2022), 105 anos da Fundação de Buritama e 74 anos de Sua Emancipação Política.

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**